



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO Nº 2110 DE 01 DE JULHO DE 2020.

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:**

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1165 de 04 de dezembro de 2019, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1184 de 01 de julho de 2020.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba  
01 Prefeitura Municipal de Embaúba  
01 11 Desporto e Lazer  
01 11 01 Esportes  
27 Desporto e Lazer  
27 812 Desporto Comunitário  
27 812 0020 Manutenção do Desporto e Lazer  
27 812 0020 1054 0000 Aquisição de Equipamentos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Campo Society  
Fonte 02 – Valor – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Artigo 2º** Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionado neste Decreto, os excessos de arrecadação oriundos do convênio 131/2018 firmado entre o Município de Embaúba com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de julho de 2020.

  
**Rogério Cleber Peres**  
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 01 de julho de 2020.

  
**Gilberto Ap. Ortega**  
Secretário